TIVO MUNICIPAL Estado de Minas Gerais CNPJ-18.675.934/0001-99

Prefeito Municipal n° 605, de 19 de dezembro de 2011.

Altera a Lei nº 578, de 29/ de Dezembro de 2010.

O povo do Município de Munhoz, por seus legítimos representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo7º da Lei 578, de 29 de Dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação: O Comitê Gestor do FUMTUR, criado no âmbito do COMTUR, será composto por um Presidente, um Relator, um Secretário e mais três membros, todos eleitos e nomeado pelo chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos prorrogável por igual período, sem remuneração.

Art. 2º - O inciso I do §1º do artigo 7º da Lei 578, de 29 de dezembro de 2010 passa a seguinte redação: articular, junto as potenciais fontes doadoras, a captação de recursos para o FUMTUR, dentro de suas possibilidades e em estreita articulação, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3°- O inciso VIII do §1° do artigo 7° da Lei 578, de 29 de dezembro de 2010 passa a seguinte redação: exigir dos responsáveis pela execução dos projetos aprovados pelo FUMTUR a elaboração de realtórios financeiros e de atividades, parciais e finais, que deverão estar disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para consulta de qualquer cidadão interessado;

Art. 4°- O inciso II do §2° do artigo 7° da Lei 578, de 29 de dezembro de 2010 passa a seguinte redação: assinar, juntamente com o Prefeito Municipal e com o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte,

Praça José Teodoro Serafim, n°.400 – Centro – CEP: 37620-000. Tele fax: (35) - 34661393 - E-mail: prefeituramunhoz@gmail.com

Prefeitura Municipal de Munhoz Estado de Minas Gerais CNPJ-18.675.934/0001-99

Lazer e Turismo os convênios ou contratos com os autores dos projetos aprovados;

Art. 5° - O art. 11 da Lei 578, de 29 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo prestará o apoio logístico necessário ao fiel cumprimento das atribuições e funcionamento do Comitê Gestor do FUMTUR.

Art. 6°- Fica acrescido ao artigo 4° da Lei 578 de 29 de dezembro de 2010:

VII- pagamento de anuidade ao Circuito Serras Verdes do Sul de Minas.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se o caput do art. 7°, o inciso I e VII do §1° do artigo 7°, o inciso II do §2° do artigo 7° e o art. 11 da Lei 578, de 29 de dezembro de 2010, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2011.

Munhoz, 19 de dezembro de 2011.

Dorival Amâncio Fróes
Prefeito Municipal